



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2022

CONTRATO Nº: 00077/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E ABSOLUTA SERVICOS
ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA,
PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ABSOLUTA SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA - AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210 - JARDIM OCEANIA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 34.157.179/0001-07, neste ato representado por Magno Cirly dos Santos Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Laura Ribeiro de Araujo, 97, Casa 95 - Gramame - Joao Pessoa - PB, CPF nº 061.313.974-73, Carteira de Identidade nº 3066062 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para a aquisição de placas de sinalizações vertical diversas e de sinalização horizontal para atender as demandas da secretaria municipal de transportes de Alhandra com fornecimento de todo o material necessário.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 126.550,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2022

CONTRATO Nº: 00077/2022-CPL

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN

04.125.1034.1043 Implantação e Manut. De Sinalização de Trânsito

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da SMTRANS

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2022

CONTRATO Nº: 00077/2022-CPL

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2022

CONTRATO Nº: 00077/2022-CPL

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

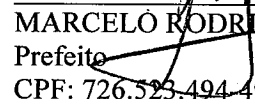
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

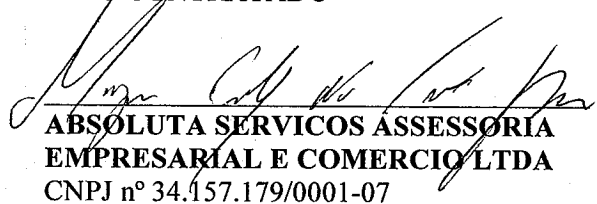
Alhandra - PB, 12 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO


ABSOLUTA SERVICOS ASSESSORIA
EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 34.157.179/0001-07
Proprietário: MAGNO CIRLY DOS SANTOS
PEREIRA
CPF: 061.313.974-73

Página nº 9
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 558

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular **MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB nascido em 26/05/1985, portador da RG 3.066.062 SSP/PB e do CPF 061.313.974-73, residente e domiciliado na Rua - Francisco Brandão, 1021 - Ap 702 - Manaíra - João Pessoa/PB Cep 58.038-520 e **ROBSON PEREIRA DE FARIAS**, brasileiro, Contador, solteiro, natural de João Pessoa/PB nascido em 09/08/1981, portador da RG 2.671.314 SSP/PB e do CPF 047.924.384-03, residente e domiciliado na Rua - Gonçalo de Sousa Pontes, 184 - Bancários - João Pessoa/PB Cep 58.051-790. Únicos sócios da sociedade limitada denominada **ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ 34.157.179/0001-07, estabelecida comercialmente a Rua - Laura Ribeiro de Araújo, 97 - Casa 95 - Gramame - João Pessoa/PB Cep 58.068-090. com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob n.º 2520087513-3, por despacho de 09 de Julho de 2019. RESOLVEM, de comum e recíproco acordo, constituir este aditivo ao seu já existente Contrato Social, nas condições seguintes:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ROBSON PEREIRA DE FARIAS**, ficando livre e desembaraçado de qualquer compromisso com a sociedade e com terceiros, o sócio **ROBSON PEREIRA DE FARIAS**, está cedendo e transferindo todas suas quotas do capital no valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) equivalente a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas para o sócio remanescente **MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA, ROBSON PEREIRA DE FARIAS** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for.

SEGUNDA: A sociedade tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cem e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio **MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA**.

TERCEIRA: O endereço comercial será alterado para: Av - Governador Argemiro de Figueiredo, 210 - Sala 001 semienterrado - CXPT 588 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB Cep 58.037-030.

QUARTA: Será alterada a quarta cláusula no que se refere ao objetivo social que é: Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, Preparação de documentos e serviços especializados administrativo não especificados anteriormente, Atividade de contabilidade, Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Atividade de sonorização e iluminação, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estrutura temporárias, Produção musical, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Produção de filmes para publicidades, Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, Filmagem de festas e eventos, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de transportes de pas-

Página 2 de 9
Consórcio Público de Licitação
Fis. 559

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA

sageiros - locação de automóveis com condutor, Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, tais como: geradores, transformadores, e motores elétricos, Montagem de estruturas metálicas, Estúdios cinematográficos, Atividade de gravação de som e edição de música, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares exceto andaimes, Marketing direto, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: motores, turbinas, geradores, guinchos, guindaste, empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos para rádio, televisão, comunicações, contêineres sem operador, Atividade de vigilância e segurança, privada, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Produção e promoção de eventos esportivos, Manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial e reparação de balcões e câmeras frigoríficas, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de arquitetura, Serviços de pintura em edifícios em geral, Construção de edifícios, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividade paisagísticas, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, Locação de mão-de-obra temporária, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Instalação de painéis publicitários, anúncios, letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação, Serviços de mixagem sonora audiovisual, Agências de publicidades, Agências de notícias, Serviços de limpeza e tratamento de piscinas, limpeza de ruas, caixas d'água e de gorduras passara a ser: **Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, Preparação de documentos e serviços especializados administrativo não especificados anteriormente, Atividade de contabilidade, Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Atividade de sonorização e iluminação, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estrutura temporárias, Produção musical, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Produção de filmes para publicidades, Atividade de produção cinematográfica, de**

M

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA

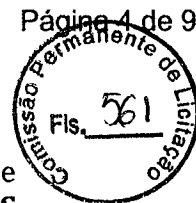


vídeos e de programa de televisão, Filmagem de festas e eventos, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de transportes de passageiros - locação de automóveis com condutor, Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, tais como: geradores, transformadores, e motores elétricos, Montagem de estruturas metálicas, Estúdios cinematográficos, Atividade de gravação de som e edição de música, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares exceto andaimes, Marketing direto, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: motores, turbinas, geradores, guinchos, guindaste, empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos para rádio, televisão, comunicações, contêineres sem operador, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Produção e promoção de eventos esportivos, Manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial e reparação de balcões e câmeras frigoríficas, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de arquitetura, Serviços de pintura em edifícios em geral, Construção de edifícios, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividade paisagísticas, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Instalação de painéis publicitários, anúncios, letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação, Serviços de mixagem sonora audiovisual, Agências de publicidades, Agências de notícias, Serviços de limpeza e tratamento de piscinas, limpeza de ruas, caixas d'aguas e de gorduras.

QUINTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se seu contrato social.

Página 4 de 9

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA

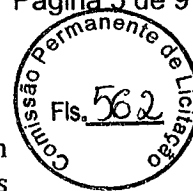


PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A **Sociedade Limitada Unipessoal** terá sua sede social, Av - Governador Argemiro de Figueiredo, 210 - Sala 001 semienterrado- CXPT 588 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB Cep 58.037-030..

TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A **Sociedade Limitada Unipessoal** tem por **objeto social:** Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, Preparação de documentos e serviços especializados administrativo não especificados anteriormente, Atividade de contabilidade, Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Atividade de sonorização e iluminação, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estrutura temporárias, Produção musical, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Produção de filmes para publicidades, Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, Filmagem de festas e eventos, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de transportes de passageiros - locação de automóveis com condutor, Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, tais como: geradores, transformadores, e motores elétricos, Montagem de estruturas metálicas, Estúdios cinematográficos, Atividade de gravação de som e edição de música, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares exceto andaimes, Marketing direto, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: motores, turbinas, geradores, guinchos, guindaste, empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos para rádio, televisão, comunicações, contêineres sem operador, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Produção e promoção de eventos esportivos, Manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial e reparação de balcões e câmeras frigoríficas, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de arquitetura, Serviços de pintura em edifícios

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA



em geral, Construção de edifícios, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividade paisagísticas, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Instalação de painéis publicitários, anúncios, letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação, Serviços de mixagem sonora audiovisual, Agências de publicidades, Agências de notícias, Serviços de limpeza e tratamento de piscinas, limpeza de ruas, caixas d'aguas e de gorduras.

QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA	100	150.000	150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

SEXTA- A administração da **sociedade limitada Unipessoal** caberá ao sócio único **MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da **sociedade limitada Unipessoal** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encer-

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA



rar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, um salário mínimo nacional vigente.

OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Página 7 de 9

Fls. 564

Cartório de Registro de Imóveis de João Pessoa

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

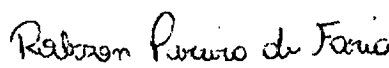
DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da **sociedade limitada Unipessoal**, declara sob as penas da Lei, que:

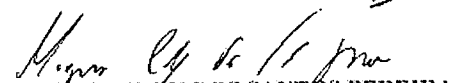
- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2021.


ROBSON PEREIRA DE FARIAS
RG 2.671.314 SSP/PB
CPF 047.924.384-03


MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA
RG 3.066.062 SSP/PB
CPF 061.313.974-73





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE GOMES JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004608-O, inscrito no CPF n° 80656986468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
80656986468	004608-O	JOSE GOMES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 14:18 SOB N° 20211914096.
PROTOCOLO: 211914096 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200851892. CNPJ DA SEDE: 34157179000107.
NIRE: 25200875133. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2022.
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA**

ROBSON PEREIRA DE FARIAS, brasileiro, Contador, solteiro, natural de João Pessoa/PB nascido em 09/08/1981, portador da RG 2.671.314 SSP/PB e do CPF 047.924.384-03, residente e domiciliado na Rua – Gonçalo de Sousa Pontes, 184 – Bancários - João Pessoa/PB Cep 58.051-790, inscrito na Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA sob NIRE 25.8.0192718-9 por despacho do dia 09 de Julho de 2019 e no CNPJ sob nº 34.157.179/0001-07, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB nascido em 26/03/1985, portador da RG 3.066.062 SSP/PB e do CPF 061.313.974-73, residente e domiciliado na Rua – Laura Ribeiro de Araújo, 97 – Casa 95 - Gramame – João Pessoa/PB Cep 58.068-090, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA**.

SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua – Laura Ribeiro de Araújo, 97 – Casa 95 - Gramame – João Pessoa/PB Cep 58.068-090.

TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

QUARTA: A sociedade tem por objetivo social: 7490-1/04 Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados administrativo não especificados anteriormente, 6920-6/01 Atividade de contabilidade, 7739-0/03 Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 8230-0/01 Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 9001-9/06 Atividade de sonorização e iluminação, 43399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estrutura temporárias, 9001-9/02 Produção musical, 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, 7420-0/01 Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 5911-1/02 Produção de filmes para publicidades, 5911-1/99 Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos, 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepção – bufe, 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 4923-0/02 Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com condutor, 1813-0/99 Impressão de material para outros uso, 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 3313-9/99 Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, tais como: geradores, transformadores, e motores elétricos, 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, agua quente e ar-condicionado, 3600-6/02 Distribuição de Água por caminhões, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 5911-1/01 Estúdios cinematográficos, 5920-1/00 Atividade de gravação de som e edição de música, 7112-0/00 Serviços de engenharia, 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador tais

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:30 SOB Nº 25200875133.
PROTOCOLO: 190438606 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903885771. NIRE: 25200875133.
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA**

como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares exceto andaimes, 7319-0/03 Marketing direto, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e instrumentos musicais, 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/02 Aluguel de andaimes, 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: motores, turbinas, geradores, guinchos, guindaste, empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos para rádio, televisão, comunicações, contêineres sem operador, 8011-1/01 Atividade de vigilância e segurança, privada, 9001-9/01 Produção teatral, 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança, 9001-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos, 4322-3/02 Manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial e reparação de balcões e câmeras frigoríficas, 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 7111-1/00 Serviços de arquitetura, 4330-4/04 Serviços de pintura em edifícios em geral, 4120-4/00 Construção de edifícios, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 8121-4/00 Limpeza em prédios em domicílios, 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8130-3/00 Atividade paisagísticas, 1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamento em equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritórios, 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/05 Comércio varejista de películas de poliéster (insulfilm) para revestimento de vidros residenciais e comerciais, 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassoura, cabides e etc, 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/07/2019 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cem e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

ROBSON PEREIRA DE FERIAS com R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) equivalente a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas.

MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA com R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) equivalente a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:30 SOB Nº 25200875133.
PROTOCOLO: 190438606 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903885771. NIRE: 25200875133.
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
PÔR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA**



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio **MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

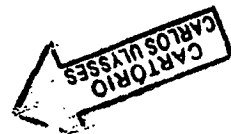
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleita a comarca de João Pessoa capital do estado da Paraíba, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em uma única via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2019.



Robson Pereira de Farias

ROBSON PEREIRA DE FARIAS
RG 2.671.314 SSP/PB
CPF 047.924.384-03

Magno Cirly dos Santos Pereira

MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA
RG 3.066.062 SSP/PB
CPF 061.313.974-73



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:30 SOB Nº 25200875133.
PROTOCOLO: 190438606 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903885771. NIRE: 25200875133.
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

CARTÃO SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA RURAL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro / João Pessoa - PB - CEP: 53030-000
Fone: (83) 3222-2280 - Email: administrativo@cartaojusuysses.com.br

Requerido por **Sermelina e filha de MAGNO**
CIRIA DOS SANTOS PEREIRA conforme protocolo
nº 190438606 de 21/08/2019. João Pessoa, 23/08/2019. **JOÃO PESSOA**
NIRE: 25200875133. **ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA**
<http://portal.tal.pb.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:30 SOB Nº 25200875133.
PROTOCOLO: 190438606 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903885771. NIRE: 25200875133.
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten mark

1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA



Pelo presente instrumento particular **MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB nascido em 26/05/1985, portador da RG 3.066.062 SSP/PB e do CPF 061.313.974-73, residente e domiciliado na Rua – Laura Ribeiro de Araújo, 97 – Casa 95 - Gramame – João Pessoa/PB Cep 58.068-090 e **ROBSON PEREIRA DE FARIAS**, brasileiro, Contador, solteiro, natural de João Pessoa/PB nascido em 09/08/1981, portador da RG 2.671.314 SSP/PB e do CPF 047.924.384-03, residente e domiciliado na Rua – Gonçalo de Sousa Pontes, 184 – Bancários - João Pessoa/PB Cep 58.051-790. Únicos sócios da sociedade limitada denominada **ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ 34.157.179/0001-07, estabelecida comercialmente a Rua – Laura Ribeiro de Araújo, 97 – Casa 95 - Gramame – João Pessoa/PB Cep 58.068-090. com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob n.º 2520087513-3, por despacho de 09 de Julho de 2019. RESOLVEM, de comum e recíproco acordo, constituir este aditivo ao seu já existente Contrato Social, nas condições seguintes:

PRIMEIRA: Será alterada a quarta clausula no que se refere ao objetivo social que é: 7490-1/04 Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados administrativo não especificados anteriormente, 6920-6/01 Atividade de contabilidade, 7739-0/03 Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 8230-0/01 Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 9001-9/06 Atividade de sonorização e iluminação, 43399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estrutura temporárias, 9001-9/02 Produção musical, 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, 7420-0/01 Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 5911-1/02 Produção de filmes para publicidades, 5911-1/99 Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos, 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê, 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 4923-0/02 Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com condutor, 1813-0/99 Impressão de material para outros uso, 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 3313-9/99 Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, tais como: geradores, transformadores, e motores elétricos, 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, agua quente e ar-condicionado, 3600-6/02 Distribuição de Água por caminhões, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 5911-1/01 Estúdios cinematográficos, 5920-1/00 Atividade de gravação de som e edição de música, 7112-0/00 Serviços de engenharia, 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares exceto andaimes, 7319-0/03 Marketing direto, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e instrumentos musicais, 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/02 Aluguel de andaimes, 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: motores, turbinas, geradores, guinchos, guindaste, empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos para rádio, televisão, comunicações, contêineres sem operador, 8011-1/01 Atividade de vigilância e segurança, privada, 9001-9/01 Produção teatral, 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança, 9001-9/05 Produção de espetáculos de rodolos, vaquejadas e similares, 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos, 4322-3/02 Manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial e reparação de balcões e câmeras frigoríficas, 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 7111-1/00 Serviços de arquitetura, 4330-4/04 Serviços de pintura em edifícios em geral,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 12:59 SOB Nº 20190455314.
PROTOCOLO: 190455314 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904122267. NIRE: 25200875133.
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA



4120-4/00 Construção de edifícios, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 8121-4/00 Limpeza em prédios em domicílios, 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8130-3/00 Atividade paisagísticas, 1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamento em equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritórios, 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/05 Comércio varejista de películas de poliéster (insulfilm) para revestimento de vidros residenciais e comerciais, 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassoura, cabides e etc, 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico médico hospitalar. Passando a ter a seguinte redação: O objetivo social da empresa é: 7490-1/04 Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados administrativo não especificados anteriormente, 6920-6/01 Atividade de contabilidade, 7739-0/03 Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 8230-0/01 Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, 9001-9/06 Atividade de sonorização e iluminação, 43399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estrutura temporárias, 9001-9/02 Produção musical, 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, 7420-0/01 Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 5911-1/02 Produção de filmes para publicidades, 5911-1/99 Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos, 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 4923-0/02 Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com condutor, 3313-9/99 Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, tais como: geradores, transformadores, e motores elétricos, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 5911-1/01 Estúdios cinematográficos, 5920-1/00 Atividade de gravação de som e edição de música, 7112-0/00 Serviços de engenharia, 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares exceto andaimes, 7319-0/03 Marketing direto, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e instrumentos musicais, 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/02 Aluguel de andaimes, 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: motores, turbinas, geradores, guinchos, guindaste, empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos para rádio, televisão, comunicações, contêineres sem operador, 8011-1/01 Atividade de vigilância e segurança, privada, 9001-9/01 Produção teatral, 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança, 9001-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos, 4322-3/02 Manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial e reparação de balcões e câmeras frigoríficas, 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 7111-1/00 Serviços de arquitetura, 4330-4/04 Serviços de pintura em edifícios em geral, 4120-4/00 Construção de edifícios, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 8121-4/00 Limpeza em prédios em domicílios, 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8130-3/00 Atividade paisagísticas, 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 12:59 SOB Nº 20190455314.
PROTOCOLO: 190455314 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904122267. NIRE: 25200875133.
ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/09/2019
www.redesim.pb.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153250413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR
 PB

NOME
 MAGNO CIRLY DOS SANTOS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 3066062 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 061.313.074-73 26/05/1985

FILIAÇÃO
 MARCAL PERRIRA PATRICIA
 MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AP

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 19/11/2003



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOAO PESSOA, PA 01/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 28563675703
 PB044496802

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN